



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

26.07.2013

AS 16:21 Horas

Ass.: [Assinatura]

PARECER nº 153/2013

Processo nº 165/2013

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 87/2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A CAMPANHA "CIDADÃO NOTA 10" NO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a instituir a Campanha "CIDADÃO NOTA 10", no exercício de 2013, a fim de estimular a expedição de Notas/Cupons Fiscais e Recibos de Pagamento Autônomo (RPA), aumentando, com isso, o índice de participação na arrecadação municipal, através do ISSQN, e estadual (valor adicionado de ICMS).

Trata-se de campanha que vem sendo levada a efeito há vários anos e, visa a conscientização dos contribuintes, com apoio de entidades sociais, culturais, esportivas, educacionais e da comunidade em geral, para promover o incremento da arrecadação de tributos, a justiça tributária horizontalmente, apoiar a atuação das entidades filantrópicas e divulgar o Programa "Nota Fiscal Gaúcha", instituído pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Desta feita, considerando os aspectos acima, essa Assessoria **É FAVORÁVEL**, do ponto de vista jurídico, que o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A CAMPANHA "CIDADÃO NOTA 10" NO EXERCÍCIO DE 2013**, possa tramitar e ser votado.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

[Assinatura]
Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

[Assinatura]
Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878